PORTARIA Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a devolução voluntária e excepcional de saldo financeiro resultante da economia e consequente não utilização integral de duodécimos, para auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento dos reflexos sociais e econômicos resultantes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os reflexos sociais e econômicos do isolamento social impingido pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), sobretudo nas famílias de baixa renda que, em alguns casos, encontram-se privadas do acesso a itens básicos de higiene e alimentação;

CONSIDERANDO os esforços desse Poder Legislativo no sentido de economizar recursos do duodécimo com vistas a auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento da crise de saúde pública, ora desembocada em crise econômica generalizada;

CONSIDERANDO o teor da resposta do TCE/PE à Consulta formalizada através do Processo TCE-PE nº 1925414-3,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao Poder Executivo, voluntariamente e em caráter excepcional, a importância financeira de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), provenientes de economia financeira e consequente não utilização integral de duodécimos dessa Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os recursos descritos no artigo 1º, em atenção aos princípios da oportunidade e conveniência, devem ser utilizados preferencialmente na aquisição e distribuição de cestas básicas à população, mediante critérios objetivos, para acautelar os reflexos sociais resultantes da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 28 de agosto de 2020.

_____
EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara